

ESCLARECIMENTO Nº01

PROCESSO – nº 4.129/2020

PREGÃO ELETRÔNICO – 62/2020 – Edital 69/2020

OBJETO – Fornecimento de tubos de PVC de tipos e diâmetros diversos.

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção à consulta formulada esclarecer as licitantes e aos demais interessados no Pregão Eletrônico em epígrafe o que segue:

Pergunta da empresa: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

1 – Nosso questionamento é baseado em demonstrar que a aglutinação de itens licitados em um mesmo lote é altamente prejudicial à Administração Pública adquirente, haja vista que com isso há evidente perda de competitividade e eficácia à contratação.

O agrupamento de itens em um mesmo lote é capaz de eliminar por completo a disputa licitatória no grupo, caso empresa fabricante não esteja apto em todos os itens do lote ou que seja mais competitiva em determinado item. Como é de notório conhecimento no mercado, os itens **são e podem ser comercializados em separado, de acordo com as melhores performances de determinado fornecedor em cada um deles, sem afetar o escopo final da contratação.**

A separação dos itens beneficia o processo, pois amplia a competitividade e consequentemente as oportunidades de contratação vantajosa. A Mexichem Brasil não possui o TUBO PVC COLETOR DN 350 em seu portfólio, sendo assim, o julgamento da licitação pelo menor valor total do lote, fatalmente restringirá o acesso ao certame, inviabilizando a competitividade inerente à obtenção de MENOR PREÇO à Administração.

Enfim, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que essa Companhia promova revisão do Edital nos moldes explanados, para que a administração usufrua melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame.

Requer-se, para tanto, a separação dos itens para obtenção do menor valor real para cada item, sendo eles mais benéficos e econômicos aos cofres públicos, resultando em menor valor dispendido para tal finalidade.

Resposta: de acordo com o parecer Técnico da Diretoria de Operacional de Infraestrutura e Logística, através do Setor de Materiais e Logística, senhor Donizete Morales.

1 – Quanto ao pedido de esclarecimento da empresa "Mexichem" para o P.E. 62/2020, segue:

Os tubos objeto deste Pregão foram agrupados em função da similaridade do material, de modo a ser vantajoso ao SAAE resguardando a economia de escala, observando que quanto maior a quantidade de itens de um lote, menor poderá ser seu custo.

Como exigência do SAAE, há a obrigatoriedade de inspeção do material, a qual deve ser acompanhada pelos agentes de qualidade do SAAE, sendo que todos os custos da inspeção são de responsabilidade da licitante vencedora (transporte, estadia, refeição, etc).

Desta forma, entendemos que o desmembramento do Tubo de PVC Rígido Coletor de Esgoto DN 350 mm de seu respectivo lote onera despesas à empresa vencedora uma vez que cada entrega está vinculada à uma inspeção, aumentando assim o custo final do material.

Sorocaba, 13 de janeiro de 2021.

**Roseli de Souza Domingues
Pregoeira**